



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEE**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL**  
**CONSELHO SUPERIOR - CONSU**

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**  
**DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL**

**Este Regulamento e a Resolução do Conselho Superior da Uneal (CONSU/UNEAL) que o aprovou foram publicados na edição do Diário Oficial do Estado de 26 de dezembro de 2013.**



**ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEE  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL  
CONSELHO SUPERIOR - CONSU**

**RESOLUÇÃO N.º 010/2013-CONSU/UNEAL, de 18 de dezembro de 2013.**

**Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL.**

**O CONSELHO SUPERIOR da Universidade Estadual de Alagoas – CONSU/UNEAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com a deliberação tomada na sessão extraordinária de 04 de dezembro de 2013, a partir do Processo n.º 4104-951/2013,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, conforme o anexo que passa a integrar esta resolução como se nela estivesse escrito, e sendo disponibilizado na página na Internet da instituição.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Universidade Estadual de Alagoas, em 04 de dezembro de 2013.

**Prof. Jairo José Campos da Costa  
Presidente do CONSU/UNEAL**



## REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA UNEAL

---

### TÍTULO I CARACTERIZAÇÃO, NATUREZA E OBJETIVOS

**Art. 1º.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consistirá em um trabalho de natureza acadêmica de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), elaborado individualmente pelo aluno regularmente matriculado no último ano do curso, como requisito obrigatório para a integralização das suas atividades acadêmicas.

**Art. 2º.** O TCC consiste em uma pesquisa individual orientada, relatada sob a forma de monografia escrita, de acordo com o tema escolhido pelo aluno e aprovado pelo/a professor/a orientador/a, dentre as linhas de pesquisa oferecidas pelos respectivos cursos.

**Art. 3º.** São objetivos do TCC:

- I. Introduzir o acadêmico na prática de investigação científica;
- II. Desenvolver no estudante a capacidade de investigação e aplicação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso;
- III. Possibilitar o desenvolvimento da criatividade e do espírito crítico do estudante;
- IV. Fomentar o estímulo à produção científica, através da consulta à bibliografia especializada e interdisciplinar;
- V. Estimular a interpretação crítica do seu curso de formação, colaborando com a promoção e formação profissional nas diversas habilidades e competências do seu curso.

### TÍTULO II ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA E ADMINISTRATIVA

#### CAPÍTULO I DA ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 4º.** O TCC é desenvolvido sob a orientação de um docente do quadro da Universidade Estadual de Alagoas. As atividades de orientação são desenvolvidas durante o cumprimento do TCC, alocada no último ano do Curso.

**Parágrafo único** – Sempre que interrompido o contrato de um professor substituto que esteja desenvolvendo atividades de orientação, caberá à Coordenação do Curso designar outro orientador.

**Art. 5º.** A escolha e a alocação dos orientandos do TCC serão de acordo com as linhas de pesquisa ou áreas de conhecimento. Caberá ao Colegiado do Curso definir ou referendar a escolha dos orientadores.

- I. O discente deverá estar regularmente matriculado no TCC e preencher ficha conforme modelo adotado pelo Registro e Controle Acadêmico da UNEAL, que indicará o tema e a linha de pesquisa do trabalho;



## REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA UNEAL

---

- II. A Coordenação do Curso deverá divulgar as linhas de pesquisa e a respectiva relação dos docentes que as integram, observando, para tal fim, os prazos previstos na normatização;
- III. A Coordenação do Curso, após a deliberação do Colegiado, encaminhará a cada professor orientador a lista de trabalhos com os temas e seus respectivos orientandos.

**Art. 6º.** O limite de orientações por professor é de, no máximo, 05 (cinco) alunos, concomitantemente. Caso o docente assuma orientações fora desse limite, deverá comunicar por escrito à Coordenação do Curso, que encaminhará o caso para a deliberação pelo Colegiado, caso necessário.

- I. O TCC terá o prazo máximo de 01 (um) ano para orientação, elaboração e apresentação, respeitando-se o tempo de integralização previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- II. A substituição de orientador por solicitação do aluno é permitida uma única vez, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a divulgação da lista de distribuição dos orientadores, mediante apresentação de justificativa na Coordenação do Curso e deliberação do Colegiado;
- III. Após deliberação do Colegiado mediante aceitação do docente que assumirá a orientação do TCC, deverá constar em requerimento de substituição o acordo com o professor substituído.

## CAPÍTULO II ATRIBUIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO

**Art. 7º.** Compete ao Colegiado do Curso, além daquelas definidas no Regimento Geral da UNEAL e dos Campi:

- I. Definir as linhas de pesquisa ou áreas de conhecimento com seus respectivos docentes, considerando a formação acadêmica e atuação no curso.
- II. Tomar, em primeira instância, todas as demais decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;
- III. Analisar e encaminhar propostas de alteração deste Regulamento para o Foro de Coordenadores.

## CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ORIENTADORES

**Art. 8º.** O professor orientador tem, dentre outros, os seguintes deveres específicos:

- I. Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II. Estabelecer o plano e o cronograma das atividades de elaboração do trabalho, com a fixação do período destinado ao levantamento de pesquisa bibliográfica, dos instrumentos de investigação e data das reuniões de orientação.
- III. Atender seus alunos orientandos em horário previamente fixado;



## REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA UNEAL

---

- IV. Participar e presidir as bancas de apresentação de TCC para as quais estiver designado;
- V. Providenciar o calendário de apresentações de seus orientandos, a composição das bancas de cada trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- VI. Redigir e assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, as atas finais das sessões de apresentação, em duas cópias originais, sendo uma para o estudante que apresentou o trabalho, e outra para a Secretaria do Curso;
- VII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

### CAPÍTULO IV DOS DIREITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ALUNOS.

**Art. 9º.** A responsabilidade pela elaboração da monografia é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

**Art. 10.** O aluno em fase de realização do TCC tem, dentre outros relativos ao desempenho de suas atribuições discentes, os seguintes deveres específicos:

- I. Atender e cumprir o plano e o cronograma de atividades estabelecido por seu orientador;
- II. Manter contatos, no mínimo, mensalmente, com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- III. Entregar relatórios parciais sobre as atividades desenvolvidas conforme determinação de seu orientador;
- IV. Elaborar a versão final de seu TCC de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador;
- V. Entregar aos membros da Banca Examinadora as vias de seu trabalho, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem a data designada para a apresentação;
- VI. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação da versão final de seu TCC perante a banca examinadora composta nos termos do presente Regulamento.

**Parágrafo único:** O não cumprimento do disposto no artigo 10 deste Regulamento implica na reprovação do aluno pelo orientador.

**Art. 11.** São direitos do orientando:

- I. Definir a temática do TCC, em conformidade com as diretrizes do PPC e linhas de pesquisa ou áreas de conhecimento divulgadas;
- II. Ter um orientador, indicado na forma prevista pelo regulamento, com conhecimento na área da temática escolhida;
- III. Ser informado sobre normas e regulamentação do TCC;
- IV. Participar da elaboração do plano e cronograma do trabalho a ser desenvolvido;
- V. Solicitar à Coordenação do Curso a substituição do Orientador, que deverá ser apreciado pelo colegiado, quando esse não estiver cumprindo suas atribuições.



REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA UNEAL

---

**TÍTULO III**  
**DA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TCC**

**CAPÍTULO I**  
**DAS NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DA MONOGRAFIA**

**Art. 12.** A monografia, expressão formal escrita do relatório final atinente ao TCC, deve ser elaborada considerando-se, na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos em normas da instituição, ou, na ausência destas, pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**Art. 13.** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser encadernado em brochura, além de uma via em formato digital, documento em PDF (somente para visualização), possuindo, no mínimo 30 (trinta) páginas de texto escrito.

**CAPÍTULO II**  
**DAS BANCAS EXAMINADORAS**

**Art. 14.** A Banca Examinadora será composta pelo professor orientador e outros três professores, sendo dois titulares e um suplente, convidados pelo professor orientador com consulta ao orientando, ficando o aluno responsável pela entrega das vias do TCC a cada componente no prazo previsto no artigo 10, Inciso V, deste Regulamento.

**Art. 15.** A Banca poderá contar com, no máximo, um membro convidado que não integre o quadro de docentes da UNEAL. Nesta hipótese, deverá ser feita comunicação por escrito à Coordenação do Curso, com indicação do nome e titulação do convidado, com vínculo em IES.

**Art. 16.** O não comparecimento injustificado de qualquer membro pertencente no dia e horário fixados para a realização da Banca importará na comunicação ao Coordenador do Curso a que está vinculado o docente, para a adoção de providências administrativas.

**CAPÍTULO III**  
**DA APRESENTAÇÃO DA MONOGRAFIA**

**Art. 17.** O Coordenador do Curso deverá divulgar calendários de apresentação das monografias.

§ 1º. Quando a monografia for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo professor orientador e Coordenador do Curso mediante a justificativa.

§ 2º. Comprovada a existência de motivo justificado e a anuência do professor orientador, a apresentação pode ser realizada no período destinado à realização das segundas apresentações.



## REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA UNEAL

---

§ 3º. O descumprimento do prazo destinado à entrega do Trabalho monográfico ou a realização da Banca fora dos prazos estabelecidos, inexistindo justificativa legal, acarretará nota 0 (zero) ao discente.

**Art. 18.** As sessões de apresentação das monografias são públicas e nestas o aluno terá de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos para a sua exposição oral e cada membro da Banca Examinadora terá até 10 (dez) minutos para arguições.

**Art. 19.** A nota final será o resultado da média aritmética das referidas notas, que será registrada em Ata de Apresentação de TCC. Nesta, a Banca atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) para a apresentação, a arguição oral e o trabalho escrito, respectivamente.

**Art. 20.** A Banca Examinadora, na avaliação, deve levar em consideração a extensão do trabalho monográfico, o seu nível de correção e observância das seguintes diretrizes:

- I. Na sua exposição oral, na apresentação e na arguição pela Banca Examinadora, o domínio do conteúdo do trabalho, a clareza, a objetividade, a coerência e a segurança nas respostas;
- II. Na sua apresentação física, o texto escrito, a certeza de sua autoria, a relevância do tema, a definição do problema e ou hipóteses, a pesquisa bibliográfica, os objetivos, os métodos e as técnicas empregadas e a observância das normas para a apresentação dos trabalhos.

**Art. 21.** Realizada a apresentação do trabalho e sendo recomendadas correções por parte da Banca, estas deverão ser providenciadas pelo aluno no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias daquela data, competindo-lhe apresentar o trabalho corrigido ao professor orientador neste prazo, inexistindo nova apresentação oral.

§ 1º. O não cumprimento pelo discente das determinações constantes neste artigo implicará na reavaliação do trabalho monográfico por parte da Banca Examinadora, não se homologando as notas anteriormente atribuídas.

§ 2º. O aluno, no prazo de 3 (três) dias úteis da data da apresentação, poderá recorrer ao Colegiado do Curso contra os resultados das avaliações, fundamentando devidamente suas razões.

**Art. 22.** O discente que não entregar a monografia, ou que não se apresentar para a sua apresentação oral, ou ainda, que não fizer a entrega das cópias na forma estabelecida neste Regulamento, estará automaticamente reprovado, devendo reiniciar o processo de TCC.

## TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23.** Os custos com as pesquisas e demais despesas ocorridas para a elaboração do TCC correm inteiramente por conta do discente.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEE  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL  
CONSELHO SUPERIOR - CONSU



**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA UNEAL**

---

**Art. 24.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Curso, juntamente com o Colegiado.

**Art. 25.** Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Universidade Estadual de Alagoas, em 04 de dezembro de 2013.

Prof. *Jairo José Campos da Costa*  
Presidente do CONSU/UNEAL

---

**Este Regulamento foi publicado na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas de 26 de dezembro de 2013.**